

LEI MUNICIPAL Nº 547/2015.

Talismã, 19 de MAIO de 2015.

"Desafeta área verde que especifica para fins de doação ao Sr. JOVINAL BISPO DOS SANTOS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Talismã Estado do Tocantins, com fulcro no art. 20, Inc. I, alínea "a" da LOM – Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Talismã, em nome do povo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo, a desafetar a área verde 02 da Qd. 16, Loteamento Urbano Talismã, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto, CNPJ (MF) nº 12.296.495/0001-27, em livro de registro 2 (Registro Geral), nº 0416, cuja área localiza-se entre as avenidas Ilson Furtado Carlota e Av. Rio Araguaia, sentido norte da cidade, perfazendo um total de 581,08 m2 (quinhentos e oitenta e um metros e oito decímetros quadrados), sendo 40,74 metros de frente para a Av. Rio Araguaia; 40,94 metros, na linha de fundos, confinando com a Av. Ilson Furtado Carlota; 6,75 metros da frente aos fundos do lado direito de quem do lote olha para a Av. Rio Araguaia, confinando com as Avenidas Rio Araguaia e Ilson Furtado Carlota; 17,22 metros do lado esquerdo, confinando com uma viela; 2,70 metros em chanfro, confrontação da Av. Rio Araguaia com uma viela, 2,45 metros em chanfro, na confrontação da Av. Ilson Furtado Carlota com uma viela, 2,45 metros em chanfro, na confrontação da Av. Ilson Furtado Carlota com uma viela, localizado no lado esquerdo da Av. Rio Araguaia, de quem pela mesma segue vindo da Av. Rio Araguaia em direção à Avenida Ilson Furtado Carlota, de propriedade da Prefeitura Municipal de Talismã.

Art. 2º A área verde de que trata o art. 1º da presente Lei, objeto de desafetação, será para fins de doação ao Sr. JOVINAL BISPO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 328.538.151-53 e da CI RG nº 2.128.103 SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Rio Araguaia, Qd 07, Lt 08, setor central.

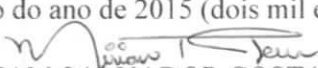
Parágrafo único. A área, objeto de doação, destinar-se-á exclusivamente para fins de construção de uma casa residencial e um prédio comercial.

Art. 3º O donatário compromete-se a construir na área de terras ora doada, observados os prazos e regras fixados na Lei nº 265/2001, de 06 de dezembro de 2001, sob pena de retrocessão ao município.

Art. 4º Fica proibida a venda, permuta ou qualquer outra forma de transmissão da área objeto desta doação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

"Cumprindo o mandamento constitucional previsto no art. 37 "caput" da Carta Magna – princípio da publicidade dos atos públicos – Certificamos para os devidos fins legais, que cópias da Lei Municipal nº 547/2015, de 19/05/2015, que versa sobre: "Desafeta área verde que especifica para fins de doação ao Sr. JOVINAL BISPO DOS SANTOS e dá outras providências", foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda divulgadas nos seguintes sites oficiais do Município:

www.talisma.to.gov.br

www.talisma.to.leg.br

Talismã, 19 de maio de 2015


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete

**Desafetação/desconsagração:* Expressão usada no direito administrativo para denominar o ato pelo qual o estado/Município torna um *bem público* apropriável.